



PARECER Nº 1041, DE 2025, DE RELATOR ESPECIAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1207, DE 2003

De autoria do ilustre Deputado ROBERTO ALVES, o Projeto de Lei nº 1207, de 2003, tem por finalidade isentar os policiais militares, civis e federais do pagamento de passagem nas balsas do sistema hidroviário quando utilizadas para ida e volta ao trabalho.

Quando em pauta, na forma regimental, a proposição não recebeu emendas ou substitutivos.

A Comissão de Constituição e Justiça não deliberou em tempo oportuno, motivando a designação deste Deputado para funcionar como Relator Especial, proferindo parecer quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

Em o fazendo, constatamos que a matéria é de natureza legislativa, e, quanto à iniciativa de competência concorrente, nos termos preconizados pela Constituição do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1207, de 2003.

Campos Machado - Relator Especial